



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº 2.615/26

IBARAMA, RS, 20 de Março de 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.632/25, de 03 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação temporária de professores de educação infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.632, de 03 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado e em razão de excepcional interesse público, 07 (sete) Professores Municipais – Educação Infantil, bem como formar Cadastro Reserva (CR), mediante Processo Seletivo Simplificado, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.632, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte dias do mês de março de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

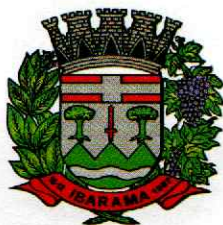
FERNANDO PUNTEL

M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Júlio Brindeiro, 523 - Ibarama/RS CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone: (51) 99916-4772

CEP: 96.925-000 - Ibarama/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 2.632/25, de 03 de dezembro de 2025, ampliando o número de contratações temporárias para o cargo de Professor Municipal – Educação Infantil, passando de 04 (quatro) para 07 (sete) profissionais.

A alteração proposta justifica-se diante da crescente demanda na educação infantil do Município, especialmente em razão do aumento do número de matrículas e da necessidade de garantir atendimento adequado às crianças nesta importante etapa da educação básica.

A ampliação do quadro de professores visa assegurar melhores condições de ensino, possibilitando turmas mais equilibradas, atendimento mais individualizado e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, respeitando as diretrizes educacionais vigentes.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL